



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204002679.

Encontra-se aberta, na **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 04.237.537/0001-20, sediada na Praça José Alves de Assis, n. 08, Centro, Mineiros-GO, fone: (64) 3661-8686, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por item**, sob o **Sistema de Registro de Preços** (SRP) com a finalidade de selecionar propostas conforme o objeto abaixo discriminado, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência anexo que integra o presente edital de licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 03, nº 04 e nº 06, de 05 de janeiro de 2024**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, em especial as contidas na **Lei Municipal nº 1965/2020**, normativas aplicáveis;

Objeto: **Registro de Preços de itens de panificação e alimentícios diversos, de consumo diário**, da Câmara Municipal de Mineiros-GO, conforme Termo de Referência – ANEXO II do Edital.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro 2024**, às 09h (nove horas) na sala da Licitação, na sede da Câmara Municipal, com endereço na Praça José Alves de Assis, nº 008, Centro, na cidade de Mineiros.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia acima especificado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de *pen drive* de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou baixá-lo pelo endereço eletrônico <http://www.mineiros.go.leg.br/>

Mineiros-GO, 24 de janeiro de 2024.

Esly Carvalho Vilela
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data e hora da abertura: 15 de fevereiro de 2024, às 09h.

Objeto: Registro de Preços de itens de panificação e alimentícios diversos, de consumo diário, da Câmara Municipal de Mineiros-GO, conforme Termo de Referência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, com CNPJ nº 04.237.537/0001-20, com sede na Praça José Alves de Assis, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, por meio de seu pregoeiro, constituído pela Portaria nº 04/2022, de 03 de janeiro de 2022, que realizará no dia **15 de fevereiro de 2024, às 09h (nove horas)** no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial – Menor Preço por Item sob o sistema de registro de preços (SRP)**, visando a seleção das ofertas mais vantajosas para a Administração para **Registro de Preços de itens de panificação e alimentícios diversos, de consumo diário, da Câmara Municipal de Mineiros-GO, conforme Termo de Referência – ANEXO II do Edital**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1965/2020 e Lei Complementar nº 123/2006, e Decretos Municipais nº 03, nº 04 e nº 06/2024. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal: www.mineiros.go.leg.br.

A) DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

a.1) **Da Motivação para a forma presencial:** Justifica-se o uso da forma presencial em razão da natureza do fornecimento e de sua característica/necessidade de produção local, para rápida entrega e consumo, preservando-se a integridade e qualidade dos itens, e facilitando o acompanhamento do processo/etapas de fornecimento. Justifica-se ainda o uso da forma presencial, a possibilitar o comparecimento de fornecedores locais, a saber que nenhuma panificadora ou supermercado da localidade possui cadastro em qualquer sistema eletrônico de licitações.

Para atendimento à exigência legal, para uso da forma presencial, a sessão pública será registrada/gravada em áudio e vídeo.

a.2) As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Câmara Municipal e divulgadas por meio eletrônico na Internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

a.3) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto ao Pregoeiro Oficial, na Praça José Alves de Assis, n. 08, Centro, Mineiros-GO, fone: (64) 3661-8686.

a.4) Caberá ao Pregoeiro Oficial e equipe de apoio responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão.

a.5) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o Registro de Preços de itens de panificação e alimentícios diversos, de consumo diário, da Câmara Municipal de Mineiros-GO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

1.2 Devem estar incluídas no preço proposto todas as despesas com a entrega dos itens, mediante requisição, os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social ou comprovante de situação cadastral da pessoa jurídica, a faculdade para comercialização e ou/execução do objeto constante do anexo II do presente Edital.

2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021.

2.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em cópia acompanhada do original ou, na ausência de documento original, em cópia autenticada em cartório:

I) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do representante (CNH, RG, CTPS, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

II) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) A procuração por instrumento público ou particular com poderes inerentes à representação na licitação, com firma reconhecida;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa (CNH, RG, CTPS, etc.);
- c) Cópia do documento de identificação com foto do procurador da empresa (CNH, RG, CTPS, etc.).

3.2 As empresas participantes enquadradas como MEI, ME ou EPP também deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.

3.2.1 A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente ou administrador, ou pelo contador responsável da empresa ou ainda pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.3 A não apresentação da Declaração de Enquadramento de MEI, Microempresa ou EPP acompanhada da Certidão Simplificada exigida no item 3.2 deste edital implicará na anulação do direito do licitante em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

3.4 A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.031.7007.8040.339030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (Material de consumo)

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes apresentarão suas propostas e documentações de habilitação em envelopes distintos - 02 (dois) envelopes - lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições;

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
--



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA COM CEP: _____

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA COM CEP: _____

5.2 Depois de declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, e após tolerância máxima de quinze minutos, não será aceito o credenciamento de terceiros até o momento de abertura do primeiro invólucro.

5.3 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo;

5.4 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo IV), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, e devidamente datado e rubricado pelo representante legal;

5.5 Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

5.6 É exigido a identificação da marca ou origem do produto ofertado (quando couber), sem emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

5.6.1 Caberá ao pregoeiro o julgamento do que é totalmente exigido como identificação de marca ou origem e o que poderá ser dispensado, item a item.

5.7 A proposta de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

5.8 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório, na forma do art. 12, IV, da Lei n.º 14.133/2021, rubricado pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultado a pregoeiro verificar a autenticidade das cópias à luz dos documentos originais, e nos casos dos documentos emitidos por meio eletrônico, a conferência se dará por meio equivalente;

5.9 No tocante aos documentos para credenciamento, **deverão estes estar separados dos documentos constantes no envelope A e B.**

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes comparecerão à sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicado, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecidos neste edital;

6.2 Será observada a condição interposta para a participação das empresas quanto à apresentação de amostras dos itens que o departamento de compras requerer, em prazo de 24h após o requerimento, cabendo o impedimento das empresas que não apresentarem as amostragens dos itens requeridos, conforme entendimento do Pregoeiro.

6.2.1 A amostragem poderá ser feita por meio de vídeo filmagem e fotografia do item.

6.3 Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento: a) O Registro Comercial/Contrato ou Estatuto Social; a.1) a Procuração (quando não for representante legal); b) os documentos pessoais; c) a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III) e; d) a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VI) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (exceto o MEI);

6.3.1 Os documentos exigidos no item 6.3 deste edital para credenciamento **NÃO deverão estar dentro dos envelopes “A” e nem “B”**, ao contrário, deverão ser apresentados em separado antes da abertura de quaisquer envelopes.

6.4 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances deverão encaminhar os documentos exigidos no item 3.1 e 3.2 em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação dos documentos em questão na forma estabelecida acarretará no impedimento da empresa de participar do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

6.5 Depois de conferida a documentação de credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo pregoeiro, à licitante;

6.7.1 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

6.7.2 Os lances verbais respeitarão o valor mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos) de uma proposta para outra.

6.8 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação das propostas;

6.9 Será encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagadas pelo pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

6.11 Encerrada as etapas competitivas e classificadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS, MEI e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior a 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.11.1 As empresas MEI, ME e EPP locais, gozam do benefício extraído da Lei municipal nº 1965/2020 art.3º que concede 10% para título de empate ficto em relação aos demais licitantes de outras localidades, sendo considerado o endereço da empresa sede.

6.12 O empate fictício citado no item 6.11 e 6.11.1 será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final para as empresas do item 6.11, e 10% (dez por cento) para as do item 6.11.1;

6.13. Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14 Não ocorrendo à contratação da microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5% ou dez por cento 10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.16 Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 A regra do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18 A microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.19 Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá com a abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” dos licitantes detentores das melhores propostas, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.20 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções do art. 43 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.21 No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.22. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) que credenciam a licitante a participar da etapa de lances (Lei 14.133/2024, art. 26, §1º, II), e **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

6.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.25 Da Sessão Pública serão lavradas Ata Circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.

7. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no presente certame:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a Certidão Conjunta.

II - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, **através do site** www.sefaz.go.gov.br;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais;

- c) - Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS);
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentando o CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida por www.tst.jus.br);

7.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital (vide anexo VIII);

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

7.1.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo distribuidor da comarca sede do licitante;

7.2 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.3 A comprovação de regularidade fiscal das MEI, microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas ou vencidas).

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao MEI, microempresa ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de fornecimento, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

7.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

7.7 Quanto à proposta, deverão ser apresentadas em envelope lacrado na forma do anexo IV deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

8.2 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro ou equipe de apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade competente que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

8.6 A Proponente vencedora terá prazo de 48h (quarenta e oito horas) após declarada vencedora, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços, conforme ofertados na fase de lances.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

9.1 O objeto poderá sofrer alterações dentro dos limites expressos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão licitador, de acordo com as quantidades requisitadas mediante requisições e pelo prazo de vigência da ata de registro de preço;

9.3 O efetivo fornecimento do objeto deverá ser realizado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após a requisição formal.

9.3.1 O objeto deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Mineiros sempre em horário comercial.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura e documento fiscal, apresentados no Depto. Financeiro, relativo ao quantitativo entregue no respectivo período (mês);

10.2 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item **10.1**, até a data de reapresentação da fatura no Departamento Financeiro, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

10.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

12.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

12.2 O recebimento provisório será recebido no ato da entrega do objeto e o recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, exceto para os itens perecíveis que ocorrerão em até 24h da entrega.

12.2.1 Os servidores designados na portaria 05/2021 (gestor e fiscal de contratos) são os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos objetos adquiridos, devendo ser auxiliados pelo departamento de compras e serviços da Câmara.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a adjudicação dos itens, será firmada a Ata de Registro de Preços;

13.2 Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 meses, ou até o esgotamento de seu objeto, ou o evento que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada por igual período;

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de Mineiros, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 24h (vinte e quatro horas) após a requisição. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Mineiros, no Endereço: Praça José Alves de Assis, 08 Centro – CEP 75.830-074 - Mineiros – GO;

13.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à sede da Câmara Municipal de Mineiros, situada na Praça José Alves de Assis, 08, Primeiro Andar, no Centro da Cidade de Mineiros, para a assinatura da ata de registro de preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio presencial, para que seja aceite e assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.7 Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

13.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021;

13.10 O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do setor requisitante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado;

13.11 O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2 O presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mineiros, para consulta e download do arquivo;

14.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

14.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A Administração não fica obrigada a proceder com a aquisição total dos objetos licitados visto que se insere dentro do sistema de registro de preços.

14.6. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, em até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

14.7. Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo MEI, microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.8. Não será considerado atraso, aquele que exceder a no máximo 15 (quinze) minutos dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

14.9. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do gestor de contrato e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito de contratação.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

14.12 O pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

14.13 O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros-GO, 24 de janeiro de 2024.

Esly Carvalho Vilela
Pregoeiro – Portaria nº 04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata xx/xxxx

**ATA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO E ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINEIROS/GO E A EMPRESA
.....;**

Pelo presente instrumento celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Assis, 08, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ 04.237.537/0001-20 neste ato representada por seu presidente em exercício, Sr Sergislei Carrijo portador do RG sob o número 2862229 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o número 520.783.881-49, residente e domiciliado a Av.7 s/n QD10 Lt 15, Setor Marcelino Teodoro Gomes, MINEIROS – GO Cep 75835-045 , doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, vencedora e adjudicatária no certame do processo de dispensa de licitação 2024002679, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente DETENTORA, firmam o presente instrumento na Lei 14.133 de 2021 e conforme resultado declarado e homologado do certame referido, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os objetos do presente é a contratação de uma empresa para aquisição de produtos de panificação e alimentícios diversos, conforme especificações abaixo:

PANIFICAÇÃO			
ITEM	QTD	QUILOS (Kg)	ESPECIFICAÇÕES
01	50 kg	Quilos	Rosquinha de Leite ninho
02	50 kg	Quilos	Torta salgada
03	100 kg	Quilos	Nhoque com goiabada;ou tradicional
04	100kg	Quilos	Rosquinhas ,de Coco/Queijo,frita
05	150 kg	Quilos	Pão Francês



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

06	150 kg	Quilos	Pão de queijo
07	80 kg	Quilos	Pão Doce
08	120 kg	Quilos	Pão Careca
09	80 kg	Quilos	Rosquinhas de assada
10	200 kg	Quilos	Bolo diversos
11	600 kg	Quilos	Salgadinhos variados
12	150 kg	Quilos	Presunto
13	150 kg	Quilos	Muçarela
14	100 kg	Quilos	Mortadela
15	200 kg	Quilos	Mini Cachorro Quente
16	100 kg	Quilos	Sanduíche Natural
17	100 kg	Quilos	Biscoito frito
18	100 kg	Quilos	Biscoito assado
19	140 kg	Quilos	Torta doce Confeitada

Parágrafo Único: Os produtos descritos desta cláusula serão adquiridos durante a vigência da ata ou contrato, segundo necessidade do órgão gerenciador, mediante requisições, conforme descrito na Cláusula

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1 Compete à ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1.** Fiscalizar a prestação do objeto do presente;
- 2.1.2.** Comunicar a DETENTORA quaisquer alterações na execução da presente Ata de Registro de Preço.
- 2.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.1.4.** Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;
- 2.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 Compete à DETENTORA:

- 3.1.1.** Realizar a entrega dos objetos de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a requisição formal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1.2.** Responder por danos causados diretamente o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, quando da entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 3.1.3.** Substituir no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador, os produtos entregues que apresentares defeitos, vícios ou incorreções, no prazo de máximo de 03 (dias) úteis da comunicação formal, responsabilizando-se ainda a detentora pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e armazenagem;
- 3.1.4.** Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 3.1.5.** Fornecer, na forma solicitada pelo órgão gerenciador, o demonstrativo dos quantitativos fornecidos por período de fornecimento;
- 3.1.6.** Manter, durante toda a execução desta ata em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** A Ata de Registro de Preço, vigorará da data de sua assinatura até a dia 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega dos objetos, o evento que acontecer primeiro.
- 4.2.** Durante a vigência da presente ata a DETENTORA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** O valor estimado para aquisição dos materiais objeto do presente, é de R\$ -----(extenso)....., sabendo-se que o órgão gerenciador não estará obrigado a adquirir o total estimado;

Parágrafo primeiro

No interesse do órgão gerenciador a presente ata de registro de preço poderá ser convertida em contrato administrativo, passando a admitir os acréscimos ou supressões e eventuais prorrogações, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatória no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega na Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestadas pelo setor competente.

Parágrafo único

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes devolvidos à para as devidas correções, não respondendo a Câmara Municipal de Mineiros por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.031.7007.8040. 339030

ORIGEM: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

8.1. Os preços somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, conforme índice apurado pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a DETENTORA ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Multa:

a.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

a.2) 3% (três por cento) sobre o valor contratado, pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da DETENTORA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.

a.3) O valor das multas referidas nos itens anteriores, será descontado diretamente no pagamento em desfavor da DETENTORA.

9.2 A critério Do órgão gerenciador, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da DETENTORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Em caso de conversão da ata em contrato administrativo, as prescrições desta cláusula deverão ser reproduzidas no instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Legislativo Municipal quando descumpridas as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der de forma irregular.

b) Amigável, por acordo entre as partes;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica designado o Foro da Comarca de Mineiros, estado de Goiás, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preço ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

11.2 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mineiros, 24 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

NOME

CPF:

IDENTIDADE:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

SUB-ANEXO I (da ATA de Registro de Preço)

CADASTRO DE RESERVA

(Será inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame).



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços visando a aquisição de itens de panificação diversos, de consumo diário, no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros, para atendimento às demandas decorrentes das sessões especiais, reuniões diversas, de expediente, pequenos eventos, conforme especificações e quantitativos a seguir, em estimativa anual, conforme parâmetros de consumo em anos anteriores:

PANIFICAÇÃO			
ITEM	QTD	QUILOS (Kg)	ESPECIFICAÇÕES
01	50 kg	Quilos	Rosquinha de Leite ninho
02	50 kg	Quilos	Torta salgada
03	100 kg	Quilos	Nhoque com goiabada;ou tradicional
04	100kg	Quilos	Rosquinhas ,de Coco/Queijo,frita
05	150 kg	Quilos	Pão Francês
06	150 kg	Quilos	Pão de queijo
07	80 kg	Quilos	Pão Doce
08	120 kg	Quilos	Pão Careca
09	80 kg	Quilos	Rosquinhas de assada
10	200 kg	Quilos	Bolo diversos
11	600 kg	Quilos	Salgadinhos variados
12	150 kg	Quilos	Presunto
13	150 kg	Quilos	Muçarela
14	100 kg	Quilos	Mortadela



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

15	200 kg	Quilos	Mini Cachorro Quente
16	100 kg	Quilos	Sanduíche Natural
17	100 kg	Quilos	Biscoito frito
18	100 kg	Quilos	Biscoito assado
19	140 kg	Quilos	Torta doce Confeitada

1.1 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição será considerado o valor mediano orçado com fornecedores na área de panificação, conforme os quantitativos apresentados.

1.2 AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo se justifica ao levar em consideração a demanda existente e o parâmetro de consumo em exercícios anteriores, para atendimento a pequenos eventos, com convidados, autoridades, realização de sessões especiais, demandas do expediente, reuniões etc. no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros – GO;

2.2 O fundamento legal, para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 04, de 05 de janeiro de 2024.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.031.7007.8040. 339030

ORIGEM: 339030 **(MATERIAL DE CONSUMO)**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O fornecedor deverá ter os itens para pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir requisição;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues na sede Câmara Municipal de Mineiros, no endereço constante da ata e edital;
- 5.3. Os produtos serão embalados e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua qualidade e integridade;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas.

6.3. Todos os itens de panificação e salgadinhos deverão ser entregues da data de fabricação, devidamente acondicionados e apresentados em perfeita adequação para o consumo, preservada a qualidade e a integridade, devendo ser rejeitado todo o fornecimento em desconformidade com tais exigências;

6.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega dos itens, da conformidade e qualidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por técnico e/ou vigilância sanitária;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição de compra

7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1. O órgão gerenciador/contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os itens, designando data e horário de entrega, sempre na sede da Câmara Municipal de Mineiros;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado, conforme Portaria nº 05/2021 da Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções:

a) Multa:

a.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha,



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

a.2) 3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.

a.3) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.

10.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.

10.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c.** Judicial, nos termos da legislação vigente.

10.3.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

12.2 A Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.

Mineiros, 24 de janeiro de 2024

Ricardo Faria de Camargo
Deptº de Compras Da Câmara Municipal De Mineiros



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Deve ser apresentada fora do envelope, no momento do credenciamento)

(papel timbrado)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mineiros.

DECLARAMOS que examinamos as exigências do Edital de Pregão Presencial - SRP n. 001/2024 da Câmara Municipal de Mineiros, **e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope *Documentos de Habilitação*, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, para participação no certame licitatório mencionado.

(assinatura responsável legal da Empresa)

Mineiros, ____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(deve vir inserida no envelope A)

**OBJETO: Registro de Preços de itens de panificação e alimentícios diversos à
Câmara Municipal de Mineiros.**

PANIFICAÇÃO						
ITEM	QTD	QUILOS (Kg)	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (Kg)	PREÇO TOTAL
01	50 kg	Quilos	Rosquinha de Leite ninho		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
02	50 kg	Quilos	Torta salgada		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
03	100 kg	Quilos	Nhoque com goiabada;ou tradicional		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
04	100kg	Quilos	Rosquinhas ,de Coco/Queijo,frita		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
05	150 kg	Quilos	Pão Francês		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
06	150 kg	Quilos	Pão de queijo		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
07	80 kg	Quilos	Pão Doce		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
08	120 kg	Quilos	Pão Careca		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
09	80 kg	Quilos	Rosquinhas de assada		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
10	200 kg	Quilos	Bolo diversos		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
11	600 kg	Quilos	Salgadinhos variados		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

12	150 kg	Quilos	Presunto		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
13	150 kg	Quilos	Muçarela		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
14	100 kg	Quilos	Mortadela		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
15	200 kg	Quilos	Mini Cachorro Quente		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
16	100 kg	Quilos	Sanduíche Natural		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
17	100 kg	Quilos	Biscoito frito		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
18	100 kg	Quilos	Biscoito assado		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:
19	140 kg	Quilos	Torta doce Confeitada		R\$ Por extenso:	R\$ Por extenso:

Razão Social da PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço: _____

CEP: _____ **FONE:** _____

E-mail: _____

COMPROMISSO

1. Esta empresa se compromete a entregar os materiais de acordo com as necessidades do Contratante, até o termo final do contrato, conforme as quantidades solicitadas, mantendo-se os padrões de qualidade exigidos no edital e no contrato; A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação à Comissão de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

2. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste edital e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

3. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ingredientes e insumos de produção, custo de entrega e lucro.

LOCAL E DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(deve vir inserida no envelope B)

_____(nome da empresa), CNPJ/MF nº
_____, sediada na _____
_____ (endereço completo), tendo
examinado e atendendo as exigências do Edital de Pregão Presencial n 001/2024,
DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mineiros, ____ de _____ de 2024.

carimbo/assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(deve ser apresentada fora do envelope, no momento do credenciamento)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, termos este que declaro conhecer na íntegra, estando esta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2024, da Câmara Municipal de Mineiros (GO).

Mineiros-GO, de de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(deve ser inserida no envelope B)

_____, (nome da empresa),
CNPJ/MF n° _____ sediada _____ à
_____, (endereço completo), tendo examinado e atendendo as exigências do Edital de Pregão Presencial n. 001/2024, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mineiros, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal) Nome:

RG n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CONDIÇÕES
PARA O CUMPRIMENTO E OBRIGAÇÕES DA LICITAÇÃO 003/2022.**

(Deve ser apresentada fora do envelope, no momento do credenciamento)

(papel timbrado)

À Comissão de Licitação Câmara Municipal de Mineiros.

DECLARAMOS que tomamos ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação contidas no Edital de Pregão n. 001/2024 da Câmara Municipal de Mineiros.

Comprometemos com seu **pleno cumprimento conforme edital e contrato.**

Mineiros, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: